

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE
SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL
PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE
ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA**



AFILIADA À AMB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

Em convênio com a **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA**, a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA**, por meio da sua Comissão de Título de Especialista, em cumprimento às suas atribuições estatutárias, torna pública a realização do Exame de Suficiência Categoria Especial para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia (TED), mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Exame será regido por este Edital e executado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

DATA PREVISTA	15 de agosto de 2010
LOCAL	Belo Horizonte

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES

O candidato deverá:

- Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo).
- Ter mais de 15 (quinze) anos de formado em Medicina na data da aplicação das provas.
- Estar exercendo atividades na especialidade dermatologia por um período de tempo não inferior a 6 (seis) anos contados da data da abertura da inscrição do Exame.
- Ser apresentado por 2 (dois) associados titulares da Sociedade Brasileira de Dermatologia de sua região de trabalho (cidade ou estado) que devem descrever as atividades profissionais do postulante.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.gestaodeconcursos.com.br> - link correspondente ao Exame de Suficiência Categoria Especial para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia (TED), **das 10 horas do dia 15 de junho de 2010 até as 19 horas do dia 14 de julho de 2010 (horário de Brasília/DF).**

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em dinheiro, até o dia **15 de julho de 2010**, na rede bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme tabela abaixo:

Código	Categoria	Valor da Taxa de Inscrição sem desconto	Valor da Taxa de Inscrição com desconto
101	Associado quite da SBD (Desconto de 50%)	R\$ 1200,00	R\$ 600,00
201	Associado quite da AMB, mediante comprovação (Desconto de 50%)	R\$ 1200,00	R\$ 600,00
301	Não associado da SBD e/ou AMB (sem desconto)	R\$ 1200,00	Sem desconto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

3.4. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br durante o período de inscrição determinado no item 3.2, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.5. A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.2 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 19 horas e 10 minutos do último dia do período de inscrição (14/07/2010).**

3.6. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e **ser pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (15/07/2010).**

3.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Sociedade Brasileira de Dermatologia e a FUNDEP de qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até o dia 15 de julho de 2010.

3.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.10. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (15/07/2010).

3.11. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento (15/07/2010), não sendo considerado como pagamento, o simples agendamento de pagamento.

3.12. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP e a Sociedade Brasileira de Dermatologia não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.13. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma

3.14. O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes, ou fora do prazo, não será devolvido.

3.15. Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.16. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

3.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, além do preenchimento e confirmação do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcurso.com.br e do pagamento do boleto bancário até o dia 15/07/2010, o candidato deverá encaminhar à FUNDEP/Gerência de Concursos – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia - Ref. Documentos para Inscrição – Caixa Postal 856 – CEP: 30.161-970 – Belo Horizonte - MG, via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem constante no envelope até o dia **15 de julho de 2010, sob pena de indeferimento**, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia autenticada do registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

- 4.1.2. Cópia do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Exame devidamente pago.
- 4.1.3. Cópia autenticada do diploma do curso de medicina.
- 4.1.4. Originais e/ou cópias autenticadas de comprovantes que atestem o exercício regular da dermatologia durante pelo menos os últimos 6 (seis) anos que antecedam a data da abertura da inscrição desse Exame, emitido pelas instituições correspondentes.
- 4.1.5. Declaração original individual de 2 (dois) associados titulares da SBD descrevendo as suas atividades profissionais.
- 4.1.6. Originais e/ou cópias autenticadas dos documentos necessários à comprovação dos itens de avaliação curricular constante do item 8.1.4 do presente edital. O candidato deverá encadernar esses documentos com uma folha de rosto intitulada “Currículo” contendo seu nome e CRM completo.
- 4.2. Os documentos exigidos no item supracitado ficarão retidos. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo determinado no item 4.1 e/ou que não tenham sido enviados por SEDEX.
 - 4.2.1 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.3. A inscrição passará pela análise da SBD para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida no mesmo será considerada insubsistente.
 - 4.3.1. Da inscrição indeferida não caberá qualquer recurso seja qual for o motivo alegado.
 - 4.3.2. As inscrições indeferidas estarão disponíveis no site da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP www.gestaodeconcursos.com.br, para conhecimentos dos interessados **a partir de 03 de agosto de 2010.**

5. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, durante o período de inscrição determinado no item 3.2
- 5.2. A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Lei n. 11867/1995.
- 5.3. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 5.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.5. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
 - 5.5.1. informar se é portador de deficiência;
 - 5.5.2. selecionar o tipo de deficiência;
 - 5.5.3. especificar a deficiência;
 - 5.5.4. informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- 5.6. As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 5.7. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 3.2 e cumprir o estabelecido no item 5.5 e seus subitens e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 5.8. O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

5.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à FUNDEP/Gerência de Concursos – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Caixa Postal 856 – CEP: 30.161-970 – Belo Horizonte - MG, pessoalmente ou via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **15 de julho de 2010**.

5.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.12. A FUNDEP divulgará, por meio da *Internet*, a partir de **03 de agosto de 2010**, a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais indeferidos.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A FUNDEP enviará ao candidato, pelos Correios, para o endereço informado no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI -, que conterá a indicação do horário e local de realização das provas e o disponibilizará no endereço eletrônico: <www.gestaodeconcursos.com.br>, para consulta pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

6.2. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o site <<http://www.gestaodeconcursos.com.br>> para obter as informações necessárias sobre horários e locais das provas.

6.3. No caso de não-recebimento do Comprovante Definitivo de Inscrição até 5 (cinco) dias úteis antes da data programada para a realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDEP para as devidas orientações, pelo telefone (31) 3409-6827, pelo e-mail: concursos@fundep.ufmg.br, ou pessoalmente ou, ainda, por procurador, na Gerência de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus* Pampulha/UFMG, Belo Horizonte-MG, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min – horário de expediente da Gerência de Concursos da FUNDEP.

6.4. No CDI estarão expressos: nome completo do candidato, número do documento de identidade, data, horário, local da realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

6.5. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor.

6.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva e constarão no Relatório de Ocorrências.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova teórica e a prova teórica-prática têm sua aplicação prevista para o dia **15 de agosto de 2010** na cidade de **Belo Horizonte – MG**. O horário e local serão oportunamente informados no Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI e divulgados para consulta no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

A aplicação das provas na data definida dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização. Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início da realização das provas, munido de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido, munido do original do seu documento de identificação em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

Identidade (RG), a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social. **Será exigida a apresentação do original do documento de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato, poderá apresentar outro documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato, durante a realização das provas, ser submetido a identificação que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

O candidato não poderá se ausentar do local determinado para a realização das provas até que seja feita sua identificação digital.

O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 7.4 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNDEP e a Sociedade Brasileira de Dermatologia por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.10. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.11. Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado e informado no CDI pela FUNDEP.

7.12. Não haverá, sob pretexto algum segunda chamada, nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame o candidato que faltar a qualquer prova.

7.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

7.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

7.16. Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou à identificação especial, que compreende a coleta de assinatura e impressão digital, em formulário próprio.

7.17. As provas serão realizadas na seguinte conformidade:

7.17.1. Das 9 (nove) às 12 (doze) horas: prova teórica, descrita no subitem 8.1.1.

7.17.2. Das 14 (quatorze) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos): prova teórica – prática, descrita no subitem 8.1.2.

7.18. Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos, manuais, códigos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre medicina.

7.19. É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso áudio-visual próprio, podendo a organização do exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.20. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

7.21. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas, relativos à prova teórica, feitos com caneta esferográfica – tinta azul ou preta - vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições - solicitadas e concedidas - a portadores de necessidades especiais.

7.22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas relativas às provas teórica e teórica – prática, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

impossibilidade de leitura ou correção das mesmas.

7.23. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas relativas às provas teórica e teórica – prática por erro do candidato, salvo em situações que a FUNDEP julgar necessário.

7.24. No ato da realização da prova teórica será fornecida a Folha de Respostas. O candidato deverá transcrever as respostas de todas as questões objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na mesma e no presente edital.

7.24.1. Será atribuída nota zero à questão objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7.25. As instruções constantes nos Cadernos de questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização das provas teórica e teórica-prática, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.26. Terá a sua prova anulada e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

Apresentar-se após o fechamento dos portões;

Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;

Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 7.19;

Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de questões das Provas, nas Folhas de Respostas e as demais orientações expedidas pela FUNDEP;

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;

Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

Não devolver as Folhas de Respostas, sendo uma delas relativa à prova teórica e a outra relativa à prova teórica – prática; ou integralmente, qualquer outro material solicitado;

Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material ou aparelho eletro-eletrônico que contenha informações sobre medicina;

7.26.10. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.26.11. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

7.26.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos.

7.26.13. Recusar-se a submeter aos procedimentos previstos no item 7.16.

7.27. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7.26 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pela FUNDEP que será enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.

7.28. Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Exame.

7.29. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de exame.

7.30. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas após decorrida uma hora do início das mesmas.

7.31. Na Prova Teórica e Prova Teórico-Prática, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

7.31.1. O candidato que não observar o disposto no item 7.31, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

7.32. Ao terminar o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá entregar ao aplicador de

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

provas, os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas.

7.33. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP nos locais de realização das provas, ressalvado o que consta no item 7.34 deste Edital.

7.34. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.34.5 deste Edital.

7.34.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.34.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

7.34.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

7.34.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.34.5. A solicitação deverá ser feita no ato de inscrição ou em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros, à FUNDEP/Gerência de Concursos, conforme endereço e horários citados no item 6.3 deste Edital, ou enviado, via FAX (31)3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br.

7.34.6. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.34.5, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.34.7. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.34.5 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

8. DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1.1. PROVA TEÓRICA. A Prova teórica conterá 50 (cinquenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão valerá 0,2 pontos, totalizando a prova 10 (dez) pontos (nota dez). Serão reprovados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 6 (seis). Os conhecimentos a serem avaliados envolverão questões sobre Dermatologia Clínica, Laboratorial, Cirúrgica e Cosmiátrica.

8.1.2. PROVA TEÓRICA-PRÁTICA. A prova teórica-prática será realizada **em computador** constando de 20 (vinte) questões que poderão ter 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta e/ou ter 2 (duas) alternativas cada do tipo CERTO ou ERRADO e/ou ser de respostas diretas. Cada questão valerá 0,5 pontos, totalizando a prova 10 (dez) pontos (nota dez). Serão avaliados nessa prova conhecimentos de dermatologia clínica, cirúrgica e cosmiátrica, bem como conhecimentos propedêuticos inerentes à especialidade.

8.1.3. À nota da prova teórica - prática será somada o resultado obtido na avaliação curricular na forma do item 8.1.3. Serão reprovados os candidatos que não obtiverem no mínimo 6 (seis) pontos (nota 6) após a soma da nota da prova prática oral com o resultado da avaliação curricular. Tal soma não poderá exceder a 10 (dez), sendo desconsiderados os pontos que excederem esse limite.

8.1.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR. A entrega dos documentos comprobatórios deverá ser efetuada na forma do item 4.1.6.

Quadro para Atribuição de Pontos Para Avaliação do *Curriculum Vitae*. OS PONTOS QUE EXCEDEREM O MÁXIMO DE CADA TÓPICO DO QUADRO SERÃO DESCONSIDERADOS.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA
OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA**

Residência em Dermatologia ou Estágio/especialização em Dermatologia, em regime de residência 3 pontos para cada ano comprovado. **Máximo 6 pontos**

Mestrado em Dermatologia: **2 pontos**

Doutorado em Dermatologia: **5 pontos.**

Livre Docência: **8 pontos**

Trabalho, de assunto dermatológico, publicado nos Anais Brasileiros de Dermatologia ou em outras

Revistas Médicas Indexadas no MEDLINE ou SCIELO - 1 ponto/trabalho, **Máximo 5 pontos**

Trabalho, de assunto dermatológico, publicado em Revista Médica não Indexada no MEDLINE ou SCIELO– 0,5 ponto/trabalho, **Máximo 1,5 ponto**

Apresentação de trabalhos em reuniões científicas dermatológicas: Internacionais: 1 ponto/apresentação, **Máximo de 3 pontos**

Nacionais realizadas ou apoiadas pela SBD Nacional: 0,5 ponto/apresentação, **máximo de 2 pontos**

Regionais realizadas pelas Regionais da SBD ou apoiadas pelas Regionais da SBD: 0,25 ponto/apresentação, **Máximo de 2 pontos**

Comparecimento a Congressos de Dermatologia (Internacionais ou Nacionais e Reuniões de caráter internacional): 0,5 ponto/congresso, **Máximo de 3 pontos**

Comparecimento em Reuniões Regionais com a chancela da Sociedade Brasileira de Dermatologia: 0,25 ponto/reunião, **Máximo de 2 pontos**

Comparecimento em Simpósios ou jornadas promovidas pela SBD Nacional com duração mínima de 2 (dois) dias: 0,5 ponto/simpósio ou jornada, **Máximo de 1 ponto**

8.1.5 À nota da prova teórica - prática será acrescido o resultado da avaliação curricular, conforme discriminado abaixo:

8.1.5.1 A pontuação igual ou superior a 10 (dez) no currículo implica no acréscimo de 1 (um) ponto na nota da prova teórica - prática.

8.1.5.2 A pontuação igual ou superior a 8 (oito) e inferior a 10 (dez) no currículo implica no acréscimo de 0,5 pontos na nota da prova teórica - prática.

8.1.5.3 A pontuação inferior a 8 (oito) no currículo não implicará em qualquer acréscimo à nota da prova teórica - prática.

8.1.6. Não caberá recurso quanto ao enunciado e/ou respostas das questões. A anulação de questões é da competência exclusiva da Comissão do TED.

8.1.7. Não haverá, em hipótese alguma, revisão das provas e da avaliação curricular.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O gabarito oficial preliminar das provas será divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.gestaodeconcursos.com.br> e www.sbd.org.br, **no dia 17 de agosto de 2010.**

9. 2. O gabarito oficial e a relação dos aprovados serão divulgados **a partir do dia 31 de agosto de 2010**, nos endereços eletrônicos <http://www.gestaodeconcursos.com.br> e www.sbd.org.br.

9. 3. Se por iniciativa da Comissão do Título de Especialista alguma questão da prova teórica ou da prova teórica – prática for anulada, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

candidatos. Se houver alteração do gabarito preliminar, por iniciativa da Comissão do Título de Especialista essa alteração valerá para todos os candidatos.

9.4. Os Certificados do Título de Especialista em Dermatologia terão validade por 5 (cinco) anos, sendo renováveis segundo as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Acreditação AMB/CFM.

10. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- Sampaio SPA, Rivitti EA. Dermatologia. 3 ed. São Paulo: Artes médicas; 2007.
- Azulay RD, Azulay DR. Dermatologia. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2008.
- Lacaz CS, Porto E, Martins JEC, et al. Tratado de micologia médica. 9 ed. São Paulo: Sarvier; 2002.
- Ramos-e-Silva M, Castro MCR. Fundamentos da Dermatologia. Rio de Janeiro: Atheneu; 2009.
- Talhari S, Neves RG. Hanseníase: Dermatologia Tropical. 4 ed. Manaus: Gráfica Tropical; 2006.
- Champion RH, Burton JL, Burns DA, et al. Rook/Wilkison/Ebling textbook of dermatology. 8th ed. New York: Blackwell Science; 2010.
- Elder DE, Elenitsas R, Johnson Jr B, et al. Lever's histopathology of the skin.. 10th ed. Philadelphia: Lippincott; 2008.
- Wolff K, Goldsmith LA, Katz SI, et al. Fitzpatrick's Dermatology in General Medicine. 7th ed. New York: MacGraw Hill; 2008.
- Bologna J, Jorizzo J, Rapini RP. Dermatology. 2 ed. London: Mosby, 2007.
- Reze CG, Sá BCS, Neves RI. Atlas de dermatoscopia aplicada. São Paulo: Martinari; 2004.
- Brasil. Ministério da Saúde. Manual de controle das doenças sexualmente transmissíveis. 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. [Acesso 13 jan 2010]. Disponível em: <http://www.aids.gov.br> .
- Brasil. Ministério da Saúde. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar americana. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. [Acesso 13 jan 2010]. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_lta_2ed.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Guia para controle da hanseníase. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. [Acesso 13 jan 2010]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_de_hanseníase.pdf.
- Anais Brasileiros de Dermatologia. 2008; volume 83 (todos os fascículos).
- Anais Brasileiros de Dermatologia. 2009; volume 84 (todos os fascículos).
- Archives of Dermatology . 2008; volume 144 (todos os fascículos).
- Archives of Dermatology. 2009; volume 145 (todos os fascículos).
- British Journal of Dermatology. 2008; volume 158 (todos os fascículos).
- British Journal of Dermatology. 2008; volume 159 (todos os fascículos).
- British Journal of Dermatology. 2009; volume 160 (todos os fascículos).
- British Journal of Dermatology. 2009; volume 161 (todos os fascículos).
- International Journal of Dermatology. 2008; volume 47 (todos os fascículos).
- International Journal of Dermatology. 2009; volume 48 (todos os fascículos).
- Journal of the American Academy of Dermatology. 2008; volume 58 (todos os fascículos).
- Journal of the American Academy of Dermatology. 2008; volume 59 (todos os fascículos).
- Journal of the American Academy of Dermatology. 2009; volume 60 (todos os fascículos).
- Journal of the American Academy of Dermatology. 2009; volume 61 (todos os fascículos).

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A Banca Examinadora será composta pelos membros titulares da Comissão de Título de Especialista, eleitos pelo Conselho Deliberativo conforme estatuto, e será presidida pelo membro mais antigo na Comissão. O presidente poderá escolher assessores e colaboradores dentre os associados efetivos, que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

12. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

12.1. Os candidatos aprovados para obterem o certificado do título de especialista em questão deverão adotar os seguintes procedimentos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

12.1.1. Efetuar o depósito de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nominal à Associação Médica Brasileira, no Banco do Brasil, Agência: 4223-4, Conta – Corrente: 115688-8. O comprovante do depósito deverá ser enviado à SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA juntamente com a formulário de solicitação de confecção de certificado do título de especialista em dermatologia que encontra-se no site da SBD (www.sbd.org.br) através dos Correios para o endereço Avenida Rio Branco nº 39, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20090-003.

12.1.2. A taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) refere-se à confecção do Certificado do Título pela Associação Médica Brasileira. O certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao exame através da FUNDEP no telefone (31) 3409-6827, no horário comercial, ou ainda pessoalmente ou por procurador, na sede da FUNDEP/Gerência de Concursos, Av. Presidente Antônio Carlos, n.6627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (entrada pela Avenida Antônio Abraão Caram, portão 2), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min ou via e-mail concursos@fundep.ufmg.br.

13.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado na FUNDEP, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Dermatologia. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

13.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, avisos, comunicados e demais publicações e divulgações referentes a este Exame.

13.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

13.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

13.7. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNDEP não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

13.8. A Sociedade Brasileira de Dermatologia, a Associação Médica Brasileira e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.10. Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.11. A Sociedade Brasileira de Dermatologia, a Associação Médica Brasileira e a Fundação Fundep não se responsabilizarão por despesas a quaisquer títulos realizados pelos candidatos.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Sociedade Brasileira de Dermatologia, ouvida a FUNDEP, responsável pela operacionalização e execução deste Exame, no que couber.

13.13. O candidato que, por não preencher os requisitos deste edital, tendo portanto sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial não terá suas provas corrigidas até decisão final da Justiça em que não caiba mais recurso.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maria Fernanda Gavazzoni
Tesoureira da SBD